



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**DECRETO Nº 3316, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

Nomeia os membros para compor o Conselho de Gestão e Regulação (CGR), da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, da Lei nº. 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, e de acordo com o Decreto nº. 1.842, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre o Regulamento do Conselho de Gestão e Regulação (CGR) da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Gestão e Regulação (CGR), da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia, como unidade colegiada, deliberativa e recursiva para os assuntos relacionados com a regulação, fiscalização e controle dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados no âmbito do Município, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:
Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza – Presidente

II - Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia:
Paulo César Pereira – Vice-Presidente

III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:
a) Aguinaldo Santos de Lima - Titular
b) João Peres Teodoro Rodrigues – Suplente

IV - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade:
a) Rubens Rodrigues de Paiva – Titular
b) Horácio Ferreira Martins – Suplente

V - Representante do Poder Legislativo Municipal
a) Vereador Kleybe Lemes de Moraes – Titular
b) Vereador Oseias Mendes Pereira – Suplente



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VI - Representantes de Usuários dos Serviços Públicos regulados, Controlados e Fiscalizados pela ARG:

- a) Fagner Tavares de Almeida – SINTTEL-GO – Titular
- b) Kênio de Oliveira Silva: Ile Ase Ala Ketu Omi Osalufan – Negros e Comunidades tradicionais de terreiro do Estado de Goiás – Suplente

- a) Beatriz Coutinho Brito: Associação das Donas de Casa do Estado de Goiás – Titular
- b) Eurípedes Raphael Maia: Força Sindical – Goiás - Suplente

VII - Representantes das empresas operadoras dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela ARG:

SANEAGO:

- a) Juliana Matos de Sousa – Titular
- b) Ariana Garcia do Nascimento Teles – Suplente

COMURG:

- a) Renata Gonçalves Moura – Titular
- b) Fabíola Adaianne Oliveira - Suplente

Parágrafo único. O exercício da função de membro do Conselho de Gestão e Regulação (CGR), não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 2º Os conselheiros, titulares e suplentes exercerão mandato de 03 (três) anos, contados a partir de data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3317, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar DEVALMIR OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 487406**, CPF nº. 395.842.592-53, da função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade Tipo IV, do CAIS Campinas, símbolo FC-SAÚDE-3*, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Urgências, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, daquela Secretaria, **tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3318, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, § 8º da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, inc. I; art. 75, inc. I; 76, inc. I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Alice Silveira da Silva**, viúva do ex-servidor **Pedro Paulo Pereira da Silva**, matrícula n.º. **906930-01**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “D”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor total de **R\$ 987,98** (novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs. 6.526.826-4/2016 e 7.170.500-5/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de setembro de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3319, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I e II; art. 73, II; art. 74; art. 75, I e II; art. 76, I e 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Maria Aparecida da Silva e Robson Custodio da Silva**, este representado por sua genitora e curadora, viúva e filho maior inválido, respectivamente do ex-servidor **Ito Custodio da Silva**, matrícula n.º. **160709-01**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Publicas, Grau 5, Referência “J”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 975,51** (novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 682,86** (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 487,75** (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º. 6.958.437-3/2017.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de março de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3320, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **José Peixoto Pires, matrícula n.º 78760-01**, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 05, Referência "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 975,51** (novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 585,31** (quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 150,40** (cento e cinquenta reais e quarenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.789.116-9/2009 e 6.385.867-6/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3321, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Eliza Dias da Silva, matrícula n.º. 194816-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “H”, por contar com mais de 60 anos de idade. .

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **25,16/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 25 anos, 01 mês e 27 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 899,05** (oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos) mensais, nos termos dos Processos n.º. 6.990.321-5/2017.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3322, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.010.189-1/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica *retificado* o Decreto n.º 2230, de 17 de julho de 2017, que cedeu a servidora **LUCIMAR PEREIRA LIMA**, matrícula nº 1100742, CPF nº 508.215.711-68, à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Diretoria Administrativa, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 1º de agosto de 2017**.

Art. 2º Ficam cessados, *a partir de 1º de dezembro de 2017*, os efeitos do Decreto acima mencionado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto n.º 3306, de 06 de dezembro de 2017*.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3323, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.696.992-4/2016, de interesse do **GRUPO FRATERO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Chácara nº 489/490/491, situada à Estrada 137, Chácaras de Recreio São Joaquim, nesta Capital, passando a constituir as chácaras 489/490 e 491, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA 489/490	ÁREA	10.000,00m²
Frente para Estrada 137		100,00m
Fundo confrontando com as chácaras 482 e 481		100,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 491.....		100,00m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 488.....		100,00m

CHÁCARA 491	ÁREA	5.000,00m²
Frente para Estrada 137		50,00m
Fundo confrontando com a Chácara 480		50,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 492.....		100,00m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 489/490.....		100,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3324, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Loide Ribeiro dos Santos**, matrícula n.º. **47821-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.101,64** (hum mil, cento e um reais e sessenta e quatro centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 2,5%: R\$ 27,54** (vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e **Adicional por tempo de serviço – Quinquênio (06): R\$ 660,98** (seiscentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), nos termos do Processo n.º. 7.048.590-7/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3325, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Anabela dos Santos Xavier Rodrigues**, matrícula n.º **106526-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 983,60** (novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) e **Adicional por tempo de serviço – Quinquênio (06): R\$ 590,16** (quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos), nos termos do Processo n.º 6.932.220-4 /2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3326, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **Antonio Soares da Costa, matrícula n.º. 96903-01**, aposentada no cargo de Analista em Obras e Urbanismo, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrals** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.929,42** (cinco mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.482,35** (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.635,92** (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 4.150,59** (quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) e **Adicional de Responsabilidade Técnica: R\$ 5.929,42** (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 6.879.792-6/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 52091829/2013

INTERESSADO: Luiz Antônio Martins de Souza

ASSUNTO: Processo Administrativo

DESPACHO Nº171/2017

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por força da PORTARIA-CGM Nº. 228/2013, alterada pela PORTARIA-CGM Nº. 010/2014 e retificada através da PORTARIA-CGM Nº 008/2014, em desfavor do servidor **LUIZ ANTÔNIO MARTINS DE SOUZA**, matrícula nº. 108243-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 06, Referência "T", visando apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. 5.209.182-9/2013, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

A Comissão Especial de Inquérito Administrativo – CEIA, ao exarar o Relatório nº. 003, de 20 de março de 2014, retificado pelo Despacho CEIA nº. 002/2015, entendeu que o servidor em tela infringiu as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, Lei Complementar nº. 011/92, em seus artigos 141, incisos I, II, III, VI, IX e XII; 142, incisos XII, XIX, XX, XXI e 156, incisos I, II e V, devendo ser aplicada a pena de Demissão. No entanto, em consideração aos artigos 148, 152 e 154, da Lei Complementar nº. 011/92 e as circunstâncias atenuantes, foi sugerida atenuar a penalidade, reduzindo-a em suspensão por 90 (noventa) dias, conforme consta do citado Relatório.

Assim, à vista do contido nos Processos n.ºs 4.206.687-7/2010, 5.209.182-9/2013 e 5.815.701-5/2014, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 003/2014 - CEIA, exarado pela Comissão Especial de Inquérito Administrativo, datado de 20 de março de 2014, às fls. 696/732, retificado pelo Despacho CEIA nº. 002/2015, às fls. 750/751, combinado com Vistos de inspeção de PAD nº. 049/2014, às fls. 733/735, da Corregedoria Geral do Município, retificado pelo Vistos de Inspeção de PAD, fls. 752/763, que retificou o Relatório final, bem como a recomendação constante do Despacho nº. 2065/2015-GAB, às fls. 764/766, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, 152 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em consideração às circunstâncias atenuantes e aos antecedentes funcionais do servidor **LUIZ ANTONIO MARTINS DE SOUZA, matrícula n.º 108243-01**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por infração ao art. 141, incisos I, II, *XII (exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo ou função; ser leal às instituições a que servir; representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder)*, art. 142, incisos XII e XX



PREFEITURA DE GOIÂNIA

(valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência no cumprimento de suas atribuições), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, para devido registro no Dossiê Funcional e aplicação da penalidade imposta, nos termos do inciso II, do art. 163, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, em seguida, à Controladoria Geral do Município, para vistos em inspeção final e providências subseqüentes, inclusive quanto às comunicações devidas.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 66321541//2016

INTERESSADO: JOSE AMELIO DE SOUSA

ASSUNTO: Processo Administrativo

DESPACHO Nº172/2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido nos Processos n.ºs. 5.994.419-3/2014 e 6.632.154-1/2016, e do inteiro teor do Parecer n.º 2230/2017, exarado pela Procuradoria Especial de Assuntos Administrativos Subprocuradora Especial de Assuntos de Pessoal datado de 10 de novembro de 2017, às fls. 207/215, bem como a recomendação constante do mesmo, **RESOLVO** conhecer do Recurso interposto ao tempo em que nego provimento, mantendo o Julgamento n.º 006/2017 - GAB, ratificado pelo Julgamento n.º. 010/2017 – GAB, de lavra pelo Controlador Geral do Município, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada por meio do Despacho n.º. 1450/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6632, datado de 15 de agosto de 2017.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde e determino as providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

INTIMAÇÃO nº 70/2017-PPI

Processo : 19874494
Nome : **EMERGIA BRASIL LTDA**
Assunto : Informação de Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a empresa, **EMERGIA BRASIL LTDA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 19874494/2002:

- a) comparecer mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) retirar a minuta de Escritura de Compra e Venda atualizada da área adquirida lindeira aos lotes 17/19/22/20/18, quadra 102, situado na 5ª Avenida, Setor Leste Universitário.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 06 de dezembro de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EDITAL – SEPLANH Nº 44 / 2017

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de **10(DEZ) dias**, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	ABNAIR CANDIDO DE SOUZA 71031405100	66037762	Intimação	20808748000122
2	ABNAIR CANDIDO DE SOUZA 71031405100	66069141	Intimação	20808748000122
3	ABNAIR CANDIDO DE SOUZA 71031405100	66089100	Intimação	20808748000122
4	ABNAIR CANDIDO DE SOUZA 71031405100	66122280	Intimação	20808748000122
5	ABNAIR CANDIDO DE SOUZA 71031405100	66501701	Intimação	20808748000122
6	ABNAIR CANDIDO DE SOUZA 71031405100	67834097	Intimação	20808748000122
7	ABNAIR CANDIDO DE SOUZA 71031405100	67834453	Intimação	20808748000122
8	ACHEI ENTULHOS LTDA	69373852	Intimação	3129447000153
9	ADRIANA DEMETRIO SANTOS	69149839	Intimação	96020202100
10	BRAS LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME	69455441	Intimação	15623767000144
11	COMETA ENTULHOS LTDA	69378803	Intimação	13656931000194
12	COMETA ENTULHOS LTDA	69379621	Intimação	13656931000194
13	D M D COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME	69379133	Intimação	21154060000139
14	DIVINO PAULO MARQUES LOMBARDI	67893077	Intimação	87757931134



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

15	EDSON JORDAO	68654459	Intimação	61119687934
16	EDUARDO VIANA RODRIGUES	69412505	Intimação	76679519187
17	ELAINE M M DA COSTA	68933871	Intimação	181203000121
18	ELAINE M M DA COSTA	69369057	Intimação	181203000121
19	ELAINE M M DA COSTA	69371027	Intimação	181203000121
20	ELAINE M M DA COSTA	69433375	Intimação	181203000121
21	ELAINE M M DA COSTA	69454763	Intimação	181203000121
22	ELAINE M M DA COSTA	69454810	Intimação	181203000121
23	FABIOLA LIVIA RIBEIRO GONZAGA ARRASTAO ENTULHOS	69548539	Intimação	14647538000288
24	FABRICIO DE SOUZA	69028560	Intimação	83941835149
25	FERNANDES TRANSPORTES LTDA - ME	69454682	Intimação	1640617000134
26	FLAVIA CIPRIANO CARVALHO	64336339	Intimação	318541173
27	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	69159494	Intimação	20911942000139
28	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	69379010	Intimação	20911942000139
29	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	69427740	Intimação	20911942000139
30	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	69427791	Intimação	20911942000139
31	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	69455786	Intimação	20911942000139
32	IDEAL ENTULHOS EIRELI - ME	69455514	Intimação	15175044000120
33	IDEAL ENTULHOS EIRELI - ME	69455654	Intimação	15175044000120
34	IRINEIA RUTH FERREIRA DOCA	67772806	Intimação	1309138125
35	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	71280071	Intimação	10377682000100
36	JAIDSON LIVEIRA DIAS	69163912	Intimação	79880533100
37	JOSE RICARDO ANTONIO DE ARAUJO	71282929	Intimação	35521864172
38	JOSE RONALDO PINTO	71280985	Intimação	24023256668
39	KELLY INACIO DE ARAUJO VIEIRA MAIA	69347061	Intimação	18683370000136



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

40	KLEUBER DA SILVA MOREIRA	67808274	Intimação	1292946164
41	KLEUBER DA SILVA MOREIRA	69149901	Intimação	1292946164
42	LAILTON CLAUDINO FERREIRA	70236737	Intimação	37369598187
43	LEVA MAIS ENTULHOS	69867227	Intimação	6813551000115
44	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	69202560	Intimação	14585609000184
45	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	69379214	Intimação	14585609000184
46	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	69379583	Intimação	14585609000184
47	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	69456057	Intimação	14585609000184
48	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	69474047	Intimação	14585609000184
49	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	69846611	Intimação	14585609000184
50	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	69905501	Intimação	14585609000184
51	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	70192055	Intimação	14585609000184
52	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	70412845	Intimação	14585609000184
53	LIMPA FOSSA E ENTULHOS ARAGUAIA LTDA	69454852	Intimação	4018292000140
54	LINDOMAR JOSE DOS REIS	70287048	Intimação	42539390153
55	LUIZ ALBERTO FERNANDES MARTINS	69493050	Intimação	19040776172
56	LUIZ ALBERTO FERNANDES MARTINS	70422719	Intimação	19040776172
57	LUIZ MAR PEREIRA NUNES	70419211	Intimação	32403828149
58	MAX ENTULHOS LTDA ME	69427961	Intimação	14718638000177
59	MIX SERVICOS LTDA	69548865	Intimação	14517075000159
60	MIX SERVICOS LTDA	69610358	Intimação	14517075000159
61	NACIONAL TRANSPORTES E REMOCOES DE ENTULHOS LTDA	70027852	Intimação	2919719000156
62	PAPA ENTULHOS LTDA - ME	69379303	Intimação	13659995000149
63	PAPA ENTULHOS LTDA - ME	70740079	Intimação	13659995000149



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

64	PAPA ENTULHOS LTDA - ME	71280446	Intimação	13659995000149
65	PARA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	69454623	Intimação	13257128000187
66	PAULO LUCIO CLAY GONCALVES	68576083	Intimação	64842045191
67	RAMON RODRIGUES DE ARAUJO	69028900	Intimação	1852085177
68	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	69028519	Intimação	17007819000183
69	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	69456006	Intimação	17007819000183
70	RIVANAVES ABILIO SOARES	69548636	Intimação	52147290149
71	RODOVIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	67550731	Intimação	10458815000172
72	RODOVIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	67638549	Intimação	10458815000172
73	RODOVIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	67787072	Intimação	10458815000172
74	SAULE GONCALVES SILVA	67772539	Intimação	57397341187
75	SERGIO TEIXEIRA RODRIGUES	69280641	Intimação	30975166115
76	STS STRATO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME	69427928	Intimação	4617654000110
77	VALERIA SILVA RIOS	69615724	Intimação	80812430115
78	VALERIA SILVA RIOS	69615783	Intimação	80812430115
79	VILMAR SILVA BORGES	67772890	Intimação	41898362149
80	WILTON MONTEIRO DA ROCHA	69163793	Intimação	61317780191

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia 07/12/2017.

Izabella Da Costa Abdo
Gerente do Contencioso Fiscal

www.goiania.go.gov.br

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EDITAL – SEPLANH Nº 45/ 2017

Retificar o Edital nº 12, de 10 de Agosto de 2017, publicada no DOM nº 6631, de 14 de Agosto de 2017, página nº 40

ONDE SE LÊ

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento de **AUTO DE INFRAÇÃO** e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e apresentarem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 08 (oito) dias, conforme Art. 192 da L.C. 014/92, contados da data da publicação do edital, sob pena de **REVELIA** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	ABDALA ABRAO	69154751	Decisão	250392100
2	ALEXANDRE ESTEVAM DANTAS	69154328	Decisão	88681424149
4	JG SERRALHERIA	65910195	Decisão	22616229000198
5	OMEGA ALIMENTOS LTDA ME	67683188	Decisão	5244390000240

LEIA-SE

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	ABDALA ABRAO	69154751	INTIMAÇÃO	250392100
2	ALEXANDRE ESTEVAM DANTAS	69154328	INTIMAÇÃO	88681424149

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

4	JG SERRALHERIA	65910195	INTIMAÇÃO	22616229000198
5	OMEGA ALIMENTOS LTDA ME	67683188	INTIMAÇÃO	5244390000240

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia 08/11/2017.

Izabella Da Costa Abdo
Gerente do Contencioso Fiscal
OAB/GO 43.674

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

PROCESSOS Nº: 70795795/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PENALIDADE ENGEFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

DESPACHO Nº 988/2017 – GAB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a empresa **ENGEFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**, participou do procedimento licitatório e encerrada a disputa de lances, a empresa foi classificada como primeira colocada, posteriormente, verificou-se que o produto apresentado na proposta não atendia as exigências editalícias, razão pela qual foi desclassificada, conforme exarado no Despacho nº 01/2017-DSEANUT/SEMAS, Despacho nº 057/GERPRE-SEMAD e registrado em Ata, contrariando o disposto no item 6.3.1.6 do Edital;

CONSIDERANDO que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 aplicada subsidiariamente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 2633/2017 - ASSJUR;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Aplicar à empresa **ENGEFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**, CNPJ: **19.621.209/0001-09**, a pena de **ADVERTÊNCIA**, tudo conforme consta nos presentes autos, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e do item 13.2, inciso I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017, cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no link Licitações – Sanções Administrativas.

Ressalta-se quanto ao **direito de interposição de recurso** em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 56, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 9.784/99, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida (art. 59, *caput*, retro).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA COMPOR A
EQUIPE DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL -
SEMAS**

Contrato 2017	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Mensal	Vigência	
						Data de Assinatura	Duração
1066	72138571	LUCIENE VIEIRA BATISTA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PBF	R\$ 1.200,00	07/11/2017	2 meses
1075	72137396	JAVANA PATRICIA DE PADUA FREITAS	PEDAGOGA	PAIF	R\$ 1.800,00	07/11/2017	2 meses
1243	72295820	ESLEY NUNES SIQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SCFV	R\$ 1.200,00	20/11/2017	2 meses
1278	72380541	ANTONIA DANIELLE FERREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SCFV	R\$ 1.200,00	24/11/2017	1 mês
1104	72139925	KELLY CRISTINA GAMA DE MORAIS	PEDAGOGA	PAIF	R\$ 1.800,00	07/11/2017	2 meses
1072	72137485	HELIO DANTAS MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAC	R\$ 1.200,00	07/11/2017	2 meses
1068	72138481	GABRIELA PERSIJN BADAUY ARDAYA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PBF	R\$ 1.200,00	07/11/2017	2 meses

Goiânia, 05 de dezembro de 2017.

ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Assistência Social

**PORTARIA Nº 429/2017**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de contratação de prestadores de serviços médicos - Pessoa Física, junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a não adoção de providências para a imediata contratação, dará causa a descontinuidade da prestação dos serviços, ato defeso ao gestor público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Credenciamento – Pessoa Física – 2017**, os quais realizarão atos para a contratação de prestadores de serviços de saúde (médicos) para atender as Unidades de Atendimento Pré hospitalar e aos Centros de Saúde da Família de que compõe a rede Municipal de Saúde da Capital.

- Luciana Curado Santos, matrícula nº 1022393-01, CPF nº. 710.964.501-00, Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde;
- Kátia Martins Soares, matrícula nº 476005-01, CPF nº 515.789.561-53, Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
- Oscar Camargo Lisboa, matrícula nº 1158201, CPF nº 575.602.501-49, Gerente de Contratos, Convênio e Credenciamento.

Art. 2º Determinar que a **Comissão de Credenciamento – Pessoa Física da Secretaria Municipal de Saúde – 2017** realize os seguintes atos: Elaboração do Edital, Editar atos normativos e adotar critérios para a execução dos procedimentos do Edital, recebimento, análise e processamento das inscrições, divulgações, instauração e instrução dos processos de credenciamento, contratação, regularizar o cadastro dos credenciados no sistema e ao final, guardar os processos em local apropriado na Gerência de Contratos, Convênio e Credenciamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, após Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 06 (seis) do mês de dezembro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
1027/2017**

PROCESSO: 71916413

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP.

OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a rerratificação do Contrato nº. 1027/2017, em sua Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes, **com a inclusão dos subitens de 2.1.54 ao 2.1.58**, no Item 2.1 – A Contratada, bem como **a retirada do parágrafo único do item 4.1 – Do Preço**, referente a Cláusula Quarta – Do Preço e da Forma de Pagamento e Reajustamento.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2017.


EDITAL 04/2017/GCF

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo e fiscal, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal 8741/08, contados da data de publicação do edital ou, oferecerem **RECURSO** se desejarem, no mesmo prazo sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
1.	A S F CONVENIENCIA LTDA	53209467	231559-9
2.	AMPLASTICO RECICLAGEM IND. E COM. LTDA - ME	58628034	228143-0
3.	ANA DE MATOS FERREIRA	69635440	408249-4
4.	ANDREA NAVES DE GUSMAO - ME.	58807150	244164-0
5.	ANDREIA BERTOLDO DE ARAUJO SILVA	55189617	279959-6
6.	BELLA GRILL & RESTAURANTE LTDA - ME	59694456	292484-6
7.	BSD DROGARIA E HOSPITALAR LTDA ME	61197672	382285-0
8.	CAIAPO CARGAS LTDA	55237786	05.543.757/0003-07
9.	CARLOS ALBERTO SILVA	56840923	561.040.14-00
10.	CARLOS E CARLOS DESENVOL PROFISSIONAL LTDA - ME	57780495	265458-1
11.	CARMO MINERACAO IND. E COM. LTDA-ME	70314321	193679-4
12.	CASTILHO ALIMENTOS LTDA - EPP	69551866	3623173
13.	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	62596805	316287-7
14.	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	63701807	316288-5
15.	CENTRO OESTE COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	53172652	315130-1
16.	CVW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	56042636	274182-2
17.	CVW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	54834705	274182-2
18.	DANIELLA B. V. FIGUEIREDO	58336530	330636-4
19.	DROGARIA ANA RITA LTDA - ME	53290108	266929-3
20.	DROGARIA GUANABARA LTDA	50143139	92219-6
21.	DROGARIA LINO LTDA	57011203	284018-9
22.	DROGARIA LINO LTDA	56033165	288110-1
23.	DROGARIA LINO LTDA	54896727	288110-1
24.	DROGARIA LINO LTDA	59158066	284018-9
25.	DROGARIA LINO LTDA	56327274	284018-9
26.	DROGARIA MED SAUDE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA-ME	69823513	422075-7
27.	DROGARIA ROSARIO S.A.	52924812	330163-1
28.	DROGARIA YES LTDA-ME	61003444	390222-6
29.	EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A	55505349	265495-4
30.	FARMACLUB DROGARIAS LTDA	59187333	335579-9
31.	FARMACO MEDICA COM. DE PROD HOSPITALARES EIRELI	57745941	296758-8



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

32.	FARMOGRAL FARMACIA DE MANIPULACOES LTDA	57054727	259126-1
33.	FRATELLI CASA DI PIZZA EIRELI - ME	68034388	231232-8
34.	GILMAR MARQUES DOS SANTOS	69456693	023.837.650-82
35.	GISLANIA EVANGLISTA DO NASCIMENTO SUPERMERCADO JERUSALEM - ME	68271266	368357-5
36.	GLAUCO BAIOCCHI JUNIOR	58213306	12951-8
37.	GM REFEICOES LTDA	55237581	244022-9
38.	GOLDFARB 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	57112212	347855-6
39.	H2D PIZZARIA LTDA-ME	54590393	18.216.442/0001-35
40.	HELLION DE BARROS OLIVEIRA FILHO	55592250	232.284.741-00
41.	INTERBELE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	53290752	183950-0
42.	JALES ALVES FALEIRO	70004984	145291-6
43.	JEAN PABLO VIANA	69487572	702.774.431-72
44.	JERONIMO NUNES DOS SANTOS	58587711	315358-4
45.	JOAO GHUILHERME SILVA FRANCA	67774612	303513-1
46.	JOSE PINHEIRO ROCHA NETO	53784747	16.422.368/0001-88
47.	JOTA'S CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA-ME	63751651	93754-1
48.	KARLA C C CAMPOS - ME	67746830	419729-1
49.	KELITA CRISTIAN BARBOSA SILVA	68829909	286063-5
50.	LAZARO DA SILVA PAIVA	55189528	196407-0
51.	LIGMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	53027423	268387-3
52.	LOPES INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	52388431	263375-2
53.	LUIS PEREIRA BORGES	70948460	400692-5
54.	M P IACCINO ME	58621455	383157-4
55.	M.B.S PROD. FARMACEUTICOS E PERF. LTDA – ME	53423302	237381-5
56.	M.B.S PROD. FARMACEUTICOS E PERF. LTDA – ME	53384587	237381-5
57.	MARCENARIA IRMAOS MARIANO LTDA	60333858	279480-2
58.	MARCIA ANDREIA DANTAS RABELLO	58587770	317975-3
59.	MARIA DO SOCORRO VITURINO DE LIMA ME	67866185	416900-1
60.	MIGUEL DINIZ MATOSO NETO-ME	57130903	337109-3
61.	MY GYM GOIANIA - ACADEMIA PARA CRIANCAS LTDA	67765788	296391-4
62.	NETCARGO EXPRESS LTDA ME	53044280	332711-6
63.	NILVA JOSEFA LOPES	70821885	292331-9
64.	QUALIVITTA ALIMENTOS LTDA	56923161	352439-6
65.	RAIA DROGASIL S/A	55990514	343572-5
66.	RAIA DROGASIL S/A	57820837	343572-5
67.	REIS TINTAS LTDA	60877271	249078-1
68.	RESTAURANTE DOS AMIGOS LTDA ME	59500821	221058-4
69.	RESTAURANTE PASTELARIA E LANCHONETE A & N LTDA - ME	58182401	332567-9
70.	ROGERIO GUIMARAES TOLEDO EIRELI EPP	52682959	105031-1
71.	SAUAD - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	53996078	246829-8
72.	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	69899200	190181-8
73.	SELMA GOMES DA SILVA	71147703	26.900.915/0001-47
74.	TENSHI CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	67050924	224869-7
75.	TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA	55990816	120264-2
76.	TRIUNFARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	56393943	176437-3
77.	TRIUNFARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS	57518049	176437-3

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

	LTDA - EPP		
78.	TRIUNFARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.	53838626	176437-3
79.	TUTTI FIORI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	52446651	158321-2
80.	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	67822960	18741-0
81.	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	67822706	18741-0
82.	WALDECI NORVINO LOPES	71174409	427.274.211-68
83.	WILSON LINO DOS SANTOS	70874725	22.629.897/0001-50

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Sanitário
Decreto 2011/201


EDITAL 05/2017/DCF

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **10 (dez) dias**, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei municipal 8741/08, contados da data de publicação do edital, sob pena de **REVELIA**.

Nº	NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
1.	ADRIMATOS REPARACOES AUTOMOTIVOS LTDA ME	71567842	374181-8
2.	AE TURBO DIESEL LTDA ME	71843149	87906-1
3.	ANACAR BATERIAS EIRELI-ME	71567770	434544-4
4.	ARTMED HOSPITALAR LTDA - EPP	69951724	173798-8
5.	AUTO MECANICA PEDRO CARNEIRO LTDA	71567567	136841-9
6.	AVELINO JERONIMO PEREIRA - ME	69943691	1524135
7.	CAMILLA ANDERSON MENDES XAVIER	68039754	385319-5
8.	CARLOS WEIGNO FARIAS DE ABREU	71093808	000.932.271-08
9.	CASTRO'S RESTAURANTE LTDA - ME	68502209	93230-2
10.	CENTRO EDUCACIONAL CAMINHO DO SABER LTDA	71324125	39582-1
11.	CEVET GOIANIA LTDA - ME	70297230	364909-1
12.	CRISTIANO B. SANTOS	68120471	808.599.411-91
13.	DROGA POLO EIRELI-LTDA	69098690	368640-1
14.	ECOPOSTO SUDOESTE COM. COMBUSTIVEIS LTDA	68519608	251081-2
15.	FABIANO ROBERTO DE CAMPOS	68395127	548.715.301-91
16.	FAST FOOD APETITOSA EIRELI-ME	71093565	27.484.683/0001-58
17.	FLAVIO ALVES FERNANDES	70165147	416863-1
18.	GERSON SANTOS DA SILVA	70513358	349115-8
19.	GRILL BOUTIQUE DE CARNES EIRELI - ME	69860508	4026799
20.	HUMBERTO CALIXTO	70385015	188.487.961-68
21.	JANAINA ATAIDE TEIXEIRA DE MELLO	70384949	001.733.151-00
22.	JL COM. DE CALHAS E FERRAGENS LTDA ME	69645062	422427-2
23.	JLG DIAS	69123805	225410-7
24.	JOAQUIM ILIS DA SILVA PIMENTA	69834655	093.995.501-68
25.	JOSEFA DA SILVA BRAGA	68448930	435.855.401-63
26.	KABANA MINEIRA, RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA EIRELI - ME	68422523	402480-1
27.	LAMINACAO DE PNEUS MOREIRA LTDA	72226844	68509-7
28.	LIMA CASA DE EVENTOS LTDA	71076181	288100-4
29.	LMJV LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME	70730286	409265-1
30.	MANOEL SEBASTIAO DE LIMA	70367025	269.751.731-68
31.	MARCIO MARQUES NERIS	71147720	424025-1
32.	MARCOS LEANDRO DA SILVA-ACAD	71115691	11.282.129/0001-56



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

33.	MONOBLOCO DESEMPENO TECNICO LTDA - ME	71193853	192832-5
34.	NEIRISMAR FIGUEIREDO DOS SANTOS	71568016	002.709.151-17
35.	OTICA E LABORATORIO DO ADILSON EIRELI	69448356	26.941.683/0001-75
36.	PANEGRANO IND. E COM. LTDA - ME	71254763	403557-7
37.	PDV 01 COM. DE ALIMENTOS LTDA - ME	70604388	435709-4
38.	PHARMA SAL FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	69965008	219557-7
39.	QUALITÁ REFEIÇÕES LTDA-ME	69844821	11.303.837/0001-26
40.	QUEIDE RODRIGUES MACHADO ME	70401606	344426-0
41.	RAIMUNDO NONATO DIAS DE LIMA	70384965	046.560.808-61
42.	RINALDO ANTONIO BERTASSO	70367068	393424-1
43.	SANDRA M. RODRIGUES DA SILVA	70367017	705.111.281-34
44.	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	70529114	209153-4
45.	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	70462494	209153-4
46.	SIBYLA BUENO MARTINS	71147886	418627-3
47.	TERRA VERDE PROD. ALIM. LTDA EPP	68141435	388916-5
48.	VILMO ELIAS DA CRUZ	69985360	960.143.341-49
49.	WANDER XAVIER CLEMENTE	60996075	734.688.001-34

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Sanitário
Decreto 2011/2017



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017 - SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 059/2017 - SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – processo nº. 69806112/2017, cujo objeto é Aquisição de Calçados de segurança a serem utilizados pelos servidores das unidades de urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

• **JBA Comercial Ltda. – CNPJ: 11.966.241/0001-06**

Item	Qtd.	Descrição	Marca	VI. Unt. R\$	VI. Total R\$
01	30 Pr	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO CROC 33/34 , sapato unissex, anatômico, ergonômico, ortopédico, leve, macio, flexível, confortável, impermeável, com bactericida para não reter odores, lavável, antiderrapante, com borracha no solado. De acordo com a NR 32. Número 33/34. Cor: branca. Com registro na ANVISA/MS. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego –MTE.	Marluvas	39,49	1.184,70
02	150 Pr	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO CROC 35/36 , sapato unissex, anatômico, ergonômico, ortopédico, leve, macio, flexível, confortável, impermeável, com bactericida para não reter odores, lavável, antiderrapante, com borracha no solado. De acordo com a NR 32. Número 35/36. Cor: branca. Com registro na ANVISA/MS. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego –MTE.	Marluvas	39,49	5.923,50
03	150 Pr	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO CROC 37/38 , sapato unissex, anatômico, ergonômico, ortopédico, leve, macio, flexível, confortável, impermeável, com bactericida para não reter odores, lavável, antiderrapante, com borracha no solado. De acordo com a NR 32. Número 37/38. Cor: branca. Com registro na ANVISA/MS. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego –MTE.	Marluvas	39,49	5.923,50
04	70 Pr	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO CROC		39,49	2.764,30



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		39/40 , sapato unissex, anatômico, ergonômico, ortopédico, leve, macio, flexível, confortável, impermeável, com bactericida para não reter odores, lavável, antiderrapante, com borracha no solado. De acordo com a NR 32. Número 39/40. Cor: branca. Com registro na ANVISA/MS. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego –MTE.	Marluvas		
05	90 Pr	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO CROC 41/42 , sapato unissex, anatômico, ergonômico, ortopédico, leve, macio, flexível, confortável, impermeável, com bactericida para não reter odores, lavável, antiderrapante, com borracha no solado. De acordo com a NR 32. Número 41/42. Cor: branca. Com registro na ANVISA/MS. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego –MTE.	Marluvas	39,49	3.554,10
06	15 Pr	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO CROC 43/44 , sapato unissex, anatômico, ergonômico, ortopédico, leve, macio, flexível, confortável, impermeável, com bactericida para não reter odores, lavável, antiderrapante, com borracha no solado. De acordo com a NR 32. Número 43/44. Cor: branca. Com registro na ANVISA/MS. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego –MTE.	Marluvas	45,00	675,00
Valor total: R\$ 20.025,10 (Vinte mil e vinte cinco reais e dez centavos)					

Valor total do processo: R\$ 20.025,10 (Vinte mil e vinte cinco reais e dez centavos).

Goiânia, 01 de dezembro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2017 - SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 064/2017 - SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo nº. 70720370/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo lanche, incluindo preparo e distribuição, visando atender demandas das Superintendências, Gabinete da Secretária, Gerências e Eventos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

• **Motivo X Comércio de Mercadorias e Serviços Eireli - Epp – CNPJ: 02.885.194/0001-85**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	30.000 Und	Kit lanche “A” – destinado aos servidores que irão trabalhar em eventos extraordinários de atendimento aos usuários.	Bambina	2,39	71.700,00
02	7.200 Und	Kit lanche “B” – destinado a reuniões, capacitações, plenárias e outros da mesma natureza.	Bambina	8,45	60.840,00
Total: R\$ 132.540,00 (Cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais)					

Goiânia, 04 de dezembro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 341, de 24-11-2017.

Designa servidora responsável por acompanhar a execução do Termo de Cooperação nº 024/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Comunidade Educacional e Promoção Humana de Goiânia-GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Longuinha Costa Santos**, Matrícula Funcional nº 50946-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para acompanhar a execução do **Termo de Cooperação nº 024/2017**, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Comunidade Educacional e Promoção Humana de Goiânia-GO (CEPROMH-GNA), visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Genoveva.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como gestora do referido convênio, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observados.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 343, de 06-12-2017.

Designa servidores aos quais será atribuída a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 30 da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, conforme listagem constante do Anexo Único desta Portaria, os Profissionais da Educação (PE-II), aos quais será atribuída a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas.

Art. 2º – Que a referida gratificação será concedida conforme o Anexo supramencionado.

Art. 3º – Determinar que seja encaminhada cópia desta para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para conhecimento e providências.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 343/2017-SME

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ANDREIA LINO DO CARMO BESSA	817902-04	01/11/2017	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DO BOSQUE	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL (DIREDU)
ANA CLÁUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA	212482-01	01/01/2017 A 04/10/2017	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL (DIREDU)	ESCOLA MUNICIPAL ARCEBISPO DOM EMMANUEL
KELCY HELENA FURTADO TELLES	184136-01	01/12/2017	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA (A SERVIDORA JÁ ESTÁ RECEBENDO POR 30 HORAS-AULA)	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL (DIREDU)	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL (DIREDU)
KENNI FERREIRA PONTES	473081-05	10/08/2017	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL (DIREDU)	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL (DIREDU)
RAQUEL PEIXOTO FERREIRA VIEIRA	1114824-02	28/04/2017	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL (DIREDU)	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL (DIREDU)
ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO	835064-06	11/09/2017	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	CMEI SAGRADA FAMÍLIA	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL (DIREDU)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 131, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 032/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 66565050/2016,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro de Educação Infantil Viver a Infância, localizado na Quinta Avenida, nº 270, Quadra 71, Lote Área, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra estas exigências:

I- a adequação do número de crianças por agrupamento, ao estabelecido no artigo 29, até o início do ano letivo de 2018;

II- o cumprimento do que estabelece o artigo 47, inciso IV, § 7º, quanto à higienização da caixa d'água, até 30 dias do recebimento desta.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos trinta dias do mês de novembro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 132, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 039/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 67289421/2016,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) de idade, a Escola Escrevivendo, com nome empresarial Escola Escrevivendo Ltda – ME e localizada na Rua 137, Nº 389, Quadra 49, Lotes 15/16, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I- adequação dos sanitários de uso administrativo ao estabelecido no artigo 47, §3º, no que se refere à acessibilidade para pessoas com deficiência física, até 31 de julho de 2018;

II- adequação do quadro de profissionais ao estabelecido nos artigos 37 e 40, parágrafo único (acúmulo das funções de diretora e secretária por uma profissional, e essa não ter a formação necessária ao exercício da função de diretora), até 30 dias após o recebimento desta;

III- providências quanto à falta de livro ata para registros de reuniões de planejamento e de reuniões com os pais, de organização dos dossiês das crianças com os documentos necessários, e de atualização dos dados das crianças no elenco escolar e no livro de matrícula, até 30 dias após o recebimento desta.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos trinta dias do mês de novembro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Maria Euzébia de Lima

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 133, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 042/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 67487869/2016,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3(três) a 5 (cinco) anos de idade, ao Colégio Santa Clara, localizado na Rua José Hermano, nº 920, Quadra 16, Lotes 01, Setor Campinas, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I- regularização do contrato profissional da professora que atua como voluntária nos agrupamentos de 4 (quatro) anos do vespertino e 5 (cinco) anos do matutino, até 30 dias após o recebimento desta;

II- adequação da formação profissional do professor que atua com música, ao que estabelece o artigo 39, parágrafo único;

III- explicitação, na PPP (quando da sua reelaboração) e no quadro de profissionais (até 30 dias após o recebimento desta), de quem coordena o atendimento às crianças entre os turnos matutino e vespertino, observando-se o que estabelece o artigo 32.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos trinta dias do mês de novembro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**RESOLUÇÃO CME Nº 134, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação AT/CME nº 049/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 71930491/2017

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “O Apoio Pedagógico no Contexto Formativo da RME: concepções, ações, desafios e perspectivas”, aprovado via Resolução CME nº 183, de 18 de dezembro de 2013, e realizado no período de fevereiro a novembro de 2016, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos trinta dias do mês de novembro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



RELAÇÃO NOMINAL, FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO DOS PARTICIPANTES DA AÇÃO FORMATIVA O APOIO PEDAGÓGICO NO CONTEXTO FORMATIVO DA RME: CONCEPÇÕES, AÇÕES, DESAFIOS E PERSPECTIVAS, REALIZADO NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2016 A NOVEMBRO DE 2016, COM 120 HORAS DE CARGA HORÁRIA, COM DIREITO À CERTIFICAÇÃO.

Nomes dos Cursistas	Frequência %	Aproveitamento
1. Alcione Francinete de Carvalho Camargo	75	75
2. Alcione Rodrigues Correa	75	75
3. Alda Mirian Rosa Ribeiro	92	80
4. Alessandra Cavalcante de Oliveira Alves	92	90
5. Amalia Khoury Porto	92	80
6. Ana Carolina Cardoso Soares	100	90
7. Ana Cristina Ferreira Marques	80	80
8. Ana Sílvia Medeiros de Souza Rocha	92	90
9. Andréa Dias Gomes	75	75
10. Anellyse Bôvo Limota	84	80
11. Anna Christina Alves de Souza	84	90
12. Arlete Gomes Cabral	75	70
13. Bratislene Assunção de Moraes	75	70
14. Carlos Ugo Gianotti	75	75
15. Carmem Lúcia Neves Carvalho	88	75
16. Cláudia Borges Santos Amaral	88	75
17. Cláudia Rodrigues Alves	75	90
18. Cristiane da Silva Pinheiro Milazzo	88	90
19. Cristiane do Espírito Santo Pimenta	80	75
20. Dayanna Cristine Gomes Rosa Bezerra	75	75
21. Denise Marques Garcia	92	90
22. Denizy Cristina Rabelo	100	90
23. Dilma Terezinha Rodrigues Calixto	75	75
24. Edione Marques da Silveira	92	90
25. Elaine Aparecida de Jesus Mundim Costa Monteiro	84	75
26. Elanne Pitella Sarques	84	90
27. Élide Tavares da Silva Escórcio	75	90
28. Eneida Amorim dos Anjos Alves de Melo	88	95
29. Euda Gomes	75	75
30. Eunice Jorge Novais	75	75
31. Fernanda Karla Rodrigues Florentino	84	90
32. Flavia Barbosa Lima	80	80
33. Francisca de Jesus Aguiar	75	70
34. Giselda Silva Barros Leal	75	70
35. Giselle Pereira Campos Faria	75	70
36. Gleise de Paula Assad	92	95



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

37. Helder Melo Almeida	88	75
38. Helena de Moraes Freitas	92	95
39. Heloísa Helena dos Santos Vargas	92	95
40. Hérica Maria Cunha Menezes Martins	75	75
41. Helton Domingues Ferreira Junior	75	75
42. Ilremá Pires Araújo Matos	96	75
43. Iris Meire de Souza Ribeiro	88	75
44. Ivanildo Soares da Silva	100	90
45. Jacqueline Rose de Araújo	84	95
46. Jennifer Martins Silveira	80	90
47. Joel Ribeiro Zaratim	96	90
48. José Marins de Castro Filho	88	90
49. Juliana Carla Batista Borges	88	90
50. Jurema Parreão Menezes Macedo	88	80
51. Jussara Leite da Silva Rocha	75	75
52. Karla Martins Almeida Santos	75	70
53. Karolina Pinheiro da Costa Mota	84	80
54. Keila Elias Ramos Bueno	88	80
55. Kelly Amanda Oliveira Faria	88	80
56. Luciana Ferreira Machado	88	90
57. Luciana Paiva dos Santos	100	100
58. Luciana Santos de Freitas Souza	96	75
59. Ludmila Pires da Silva	92	100
60. Marcelo Rodrigues de Paula	88	80
61. Márcia Andréia	96	100
62. Márcia Bueno	88	90
63. Marcilene Ricarda da Silva Valverde	92	75
64. Maria Aparecida Leandro	75	70
65. Maria Cristina de Carvalho Demori	75	70
66. Maria Helena Rezende Santos	80	90
67. Maria de Lourdes Caixeta	80	80
68. Maria de Lourdes Pereira Lima	92	80
69. Maria Magdalena Ferreira	92	80
70. Marília Melo Lacerda	84	75
71. Marina de Leles Rocha	75	70
72. Marlene Ulisses de Souza	80	80
73. Marta de Oliveira Veloso Pena	88	90
74. Maurício Dias Paes Lemes	80	75
75. Milton Luiz Pereira	88	80
76. Muriel Cruz Lima de Oliveira	75	70
77. Nathália Lima Garcia Carneiro	92	85
78. Nely Damasceno de Araújo	75	70
79. Nilza Keller Morloc	75	70
80. Nirleia de Lima	75	70
81. Nirlene Netto Ribeiro Silva	84	70



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

82. Palmira Misma Pires Tormim	84	90
83. Patrícia Carla Ferreira Lamante Guimarães	88	75
84. Patrícia Lapot Costa	92	90
85. Patrícia Pereira da Cunha	84	90
86. Priscila Bezerra	84	75
87. Rachel Evangelista Barbosa	92	75
88. Raquel Abrahão Edreira Neves	75	70
89. Raquel Dantas Santana	84	80
90. Regina Célia Paz da Silva Ramos	96	80
91. Renata Matias Araújo de Castro	84	80
92. Renilde Maria de Aquino Silva	88	75
93. Ricardo Niteroi Galvão de Souza	84	80
94. Roberto Borges de Oliveira	92	80
95. Romilda Julia de Aquino Maia	96	100
96. Sandra Helena Pinto de Souza Reis	92	90
97. Sheila Cristina Moura	75	70
98. Sheila Maria de Castro Alves	88	75
99. Simone Cristine do Carmo Figueiredo	84	80
100. Simone Fleury de Amorim Carvalho	88	75
101. Simone Francisca Sampaio	75	75
102. Simony Silva Sales	84	90
103. Soraya Sales Jardim	84	75
104. Sueidy Ferreira Lourenço	96	75
105. Suely de Lourdes Pereira	84	75
106. Suely Maria Aureliano	84	75
107. Tânia Mara Campos Reis	84	95
108. Tânia Silva Borges Sales	88	95
109. Telma da Silveira Dutra	92	90
110. Tereza Cristina de Menezes	80	75
111. Thaís Fernandes de Oliveira	92	75
112. Valéria Cassimiro da Silva Moraes	75	75
113. Vanessa Pereira de Oliveira	80	80
114. Vanice Monteiro Paiva Inácio de Lima	84	80
115. Walma Célia Oliveira Rabelo	84	75
116. Zaina de Oliveira Almeida	92	90
117. Zelma Maria da Silva	75	75

Acácia Aparecida Bringel

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 135, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Homologa os resultados contidos no Relatório
Final do Curso e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 033/2017 e nº 057/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 69383866/2017,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Tecendo Educação em Direitos Humanos na Educação da Paz”, 4ª Edição, aprovado por meio da Resolução CME nº 159/12 e realizado no período de fevereiro a dezembro de 2016, com carga horária de 80 (oitenta) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos trinta dias do mês de novembro de 2017.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RELAÇÃO NOMINAL, FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO DOS PARTICIPANTES DO CURSO TECENDO A EDUCAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO DA PAZ, REALIZADO NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2016, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS, COM DIREITO À CERTIFICAÇÃO.

Nº	NOME COMPLETO	FREQUÊNCIA	APROVEITAMENTO
01	Alcenir Flores de Souza	100	100
02	Gislene Gabriel Gonçalves	100	100
03	Gismar Alves dos Santos Vieira	100	100
04	Glorimar Borges da Silva	75	75
05	Icarai Daiane Santana	85	85
06	Jandira Maria de Sousa	75	75
07	Livia Alves Lima	85	85
08	Luciana Alves Rodrigues	85	85
09	Maria da Conceição da Silva	75	75
10	Maria de Fátima Sousa	75	75
11	Maura Arcanjo dos Santos	75	75
12	Ozana Alves da Cruz	75	75
13	Ricardo André Naka	75	75
14	Rosy Maria dos Santos	75	75
15	Vera Aparecida Batista Menezes	80	80
16	Walter da Silva Sales	95	95

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 136, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Concede Autorização de Funcionamento da
Educação Infantil e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 017/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63341398/2015,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Afonso Pena, com nome empresarial Escola Afonso Pena Ltda – ME e localizada na Avenida Afonso Pena, nº 161, Quadra 11, Lote 12, Vila Jardim São Judas Tadeu, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos trinta dias do mês de novembro de 2017.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 137, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 046/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 64433287/2015,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Educandário Vila Boa Fundamental, com nome empresarial Câmara Sampaio Sistema de Ensino S/S Ltda-EPP, localizada na Rua T30, nº 2338, Quadra 92, Lotes 12 a 15, complemento 12, 13, 14 e 15, Setor Bueno, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I- adequação da relação metragem/criança no agrupamento de 5 anos (matutino) e em dois agrupamentos de 2 anos, no vespertino, ao estabelecido no artigo 29, § 2º, até 30 dias após o recebimento desta;

II- atualização do Alvará de Localização e Funcionamento em relação aos atuais nomes empresarial e de fantasia.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos trinta dias do mês de novembro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Euzébia de Lima

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 187/2017 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria Nº. 182/2017 GAB/AMMA, que designar a servidora Clere Coelho Heymbeeck Milhomem, matrícula nº. 678520-01, para substituir a servidora Débora Christina Alves Brandão, matrícula nº. 803561-01, temporariamente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de dezembro de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 188/2017 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e Lei Complementar nº. 011/92, Art. 119 - Estatuto do Servidor Público, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Alinny Vieira Neves, matrícula nº. 1145703-01, Licença por Interesse Particular, a partir de 14/12/2017, conforme Parecer Jurídico nº 114/2017, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 72261160.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 7 dias do mês de dezembro de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

www.goiania.go.gov.br



Processo: 7.203.138-5/2017.

Nome: **Life Manutenção e Modernização de Elevadores Ltda. - EPP.**

Assunto: Ordem de serviço.

Despacho n.º 3308/2017 - À vista do contido nos autos do processo em epígrafe, resolvo, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, considerar **dispensável de licitação** o objeto do Pedido de Compra n.º 56/2017, autorizando, portanto, a realização da presente despesa com a prestação de serviços de manutenção preventiva dos extintores do IPSM, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 7.979,40** (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), diretamente da empresa **Life Manutenção e Modernização de Elevadores Ltda. – EPP** (CNPJ: 11.780.981/0001-53).

Publique-se o presente ato e retornem-se os autos à Gerência de Planejamento deste Instituto para as providências legais subseqüentes.

Gabinete da Presidência do IPSM, em Goiânia – GO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2017.

Silvio Antônio Fernandes Filho
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 739/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: DIAGNOSE ULTRASON LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 6, Nº 01, Sala 02, Centro CEP 74.023-030, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 25.126.095/0001-15, neste ato representado por EURIPEDES JOSÉ DE SOUZA, CPF Nº 058.536.481-87.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 1960/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil de reais).

1.3 VIGÊNCIA: - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 06 de Dezembro de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 764/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: INSTITUTO GOIANO DE PROCTOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 1128, Nº 256, Setor Marista, CEP 74.175.130, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 37.663.051/0001-03, neste ato representado por, ALVARO LUIS RIBEIRO DE PAULA, CPF Nº 283.400.511-72.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas : CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PROCTOLOGIA/COLONOSCOPIA, BIOPSIA OU CITOLOGIA (ENDOSCOPIA ALTA OU BAIXA) POLIPECTOMIA DE COLON para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 1981/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a instrumento contratual parti da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, sendo o início da sua execução a partir da data de sua assinatura do presente, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 06 de dezembro de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 987/2017

1 - PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 e **JOSÉ GABRIEL DIAS DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 01901061-87.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de abril, maio de 2017.

3 - FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº 59806271/14, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR: 13.657,35 (treze mil seiscientos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008.

6 - ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 07 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 751/2013

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba nº1413, Qd.72, Lts.18/20, Setor Central – Goiânia – GO, CEP: 7415-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, portador do RG nº 123285 residente nesta Capital, doravante denominado DISTRATANTE; e do outro lado o(a) profissional RAQUEL DIAS BATISTA SIQUEIRA DE ALMEIDA, Psicólogo(a), doravante denominado DISTRATADO, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, o Distrato Contratual Unilateral, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, observando a aplicabilidade do artigo 78, inciso XII da mesma lei, no despacho Nº 59/2017/GERADM; parecer PGM/IMAS 446/2017 e despacho Nº 781/2017 da CHEADV/IMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 751/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS: O presente Distrato contratual se dá por ato unilateral motivado pela falta de saldo orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir as litigâncias do presente Termo de Rescisão fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº054/2017

